

Aviso de Contratação 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	AGLEI DE ASSIS DE OLIVEIRA	22/04/2025 00:16 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	33/2025	23443.003269/2025-09

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - REITORIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025

(Processo Administrativo n.º 23443.003269/2025-09)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal do Amazonas, por meio do Departamento de Aquisições, Licitações e Contratos da Diretoria de Logística - Proad/Reitoria, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: disponível no link <https://www.gov.br/compras/pt-br> ;

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00;

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item;

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de 2 (dois) nobreaks (fontes ininterruptas de energia - UPS), com capacidade de 10 kVA cada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Item não se aplica ao presente objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica a presente contratação.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica a presente contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (*dez*) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (*dez*) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.12.3. ANEXO III - Documento exigidos para Habilitação;

Manaus - AM, 22 de Abril de 2025.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AGLEI DE ASSIS DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 00:16:08.

FABIO TEIXEIRA LIMA

Autoridade competente

DEBORAH BARBOSA AZEDO

Pregoeiro

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	AGLEI DE ASSIS DE OLIVEIRA	23/04/2025 12:07 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	33/2025	23443.003269/2025-09

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 2 (dois) nobreaks para o Data Center, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 2 (dois) nobreaks (fontes ininterruptas de energia - UPS), com capacidade de 10 kVA cada, incluindo fornecimento, instalação, garantia e suporte técnico, conforme especificações do Aviso de Contratação e seus anexos.	358993	Unidade	2	R\$ 23.151,65	R\$ 46.303,30
Valor Total da Aquisição: quarenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta centavos.						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, sem prejuízo das aplicações contínuas do Aviso de Contratação e seus anexos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento hábil (Nota de Empenho) e o Aviso da Contratação, bem como seus anexos oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Id pca PNCP: 10792928000100-0-000008/2025;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 04/11/2024;

2.2.3 Id do PCA: 64;

2.2.4. Classe/ Grupo: 6110 - Equipamento de Controle Elétrico;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158142-33/2025.

2.3. A presente aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2024, prorrogado a 2025;

2.4. Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho de atividades fins e administrativas;

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º);

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas, características ou modelos. No entanto, a equipe de planejamento da contratação será instada a manifestar-se tecnicamente sobre o produto apresentado na proposta do fornecedor;

4.3. Especificações Técnicas e Análise de Produtos

4.3.1. Embora não seja exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, os produtos propostos deverão atender a requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade com a infraestrutura existente.

4.3.2. O fornecedor deverá apresentar especificações técnicas detalhadas, incluindo dimensões, capacidade, consumo energético, certificações e demais características relevantes, além de imagens ilustrativas que permitam a identificação clara do produto.

4.3.3. A equipe de T.I. avaliará a conformidade das propostas, podendo solicitar ajustes ou informações complementares para garantir a adequação às necessidades do órgão/empresa.

4.3.4.. Em casos de produtos com características técnicas complexas ou que demandem integração a sistemas específicos, o fornecedor deverá fornecer documentação adicional, como manuais técnicos, protocolos de comunicação ou relatórios de testes.

4.3.5. A equipe de planejamento reserva-se o direito de requisitar demonstrações práticas ou laudos de conformidade, sempre que julgar necessário para a correta avaliação da proposta. A ausência de informações essenciais poderá resultar na desclassificação do item ou do fornecedor.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Reitoria;

5.4.2. Endereço: R. Ferreira Pena, 1109 - Centro, Manaus - AM, 69025-010;

5.4.3. O horário de recebimento para materiais e equipamentos na instituição será de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 15:00h, da segunda à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as descrições do Aviso de Contratação e seus anexos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. A presente contratação NÃO permite a cessão de crédito.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 46.303,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.303,30 (quarenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...];

Manaus, 15 de abril de 2025.

Autoridade Competente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Reitoria/IFAM.

FABIO TEIXEIRA LIMA

Autoridade competente

AGLEI DE ASSIS DE OLIVEIRA

TECNÓLOGO - FORMAÇÃO: GESTÃO E NEGÓCIOS 2



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 12:07:11.

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.003269/2025-09

2. Descrição da necessidade

2.1. Motivação da Contratação

2.1.1. A utilização de nobreaks é fundamental para a segurança, disponibilidade e integridade do ambiente de Tecnologia da Informação, garantindo proteção contra falhas da rede elétrica, como quedas e sobretensão. A região onde está localizada a Reitoria do Instituto Federal do Amazonas está suscetível a constantes oscilações na rede elétrica, e enfrentado uma série de desafios significativos. As variações abruptas de tensão e frequência, resultam em surtos de energia que excedem os limites operacionais seguros dos dispositivos eletrônicos da Unidade.

2.1.2. Investir em infraestrutura garante a continuidade dos serviços, protege os bens patrimoniais contra falhas inesperadas, minimiza o custo operacional dos equipamentos, assegura um dos pilares da segurança da informação "Disponibilidade", aumenta a confiança e experiência do usuário, garante a eficiência operacional e o melhor emprego do escasso recurso público.

2.1.3. A falha de fornecimento de energia elétrica pela rede de transmissão externa da operadora que fornece energia para o prédio e demais problemas mencionados em tópico específico deste Estudo Técnico podem comprometer equipamentos, interromper o fornecimento de conectividade IP, segurança de dados.

2.1.4. Desse modo, a aquisição das fontes de alimentação ininterrupta, nobreaks, visa mitigar e garantir o funcionamento dos equipamentos, visa também manter os sistemas integrados em bom funcionamento, assim como, garantir a continuidade dos serviços prestados pela Reitoria do IFAM.

2.2. Investir no setor de tecnologia além de uma decisão estratégica, é uma questão de identidade institucional. Nossa instituição que carrega em seu nome o compromisso com a tecnologia, é imperativo que todas as suas operações estejam alinhadas com a excelência e a inovação, pilares que norteiam e sustentam nossas atividades como instituição pública.

2.3. A priorização de tecnologias e equipamentos de qualidade e robustos constitui não apenas uma escolha estratégica, mas uma necessidade imperativa para garantir a operacionalidade contínua dos sistemas institucionais integrados. Essa abordagem assegura a eficiência dos processos sistêmicos hospedados no âmbito da Reitoria e acadêmicos e administrativos em todos os campi, permitindo o pleno funcionamento dos sistemas integrados das atividades-meio e atividades-fim do Instituto.

2.4. O investimento em infraestrutura de TI de alto padrão representa um compromisso com a excelência na prestação de serviços educacionais, garantindo equidade no acesso aos recursos digitais por todos os usuários dos sistemas integrados, independentemente de sua localização geográfica ou das condições específicas de cada unidade.

2.5. Dessa forma, consolidamos uma base tecnológica capaz de suportar as demandas educacionais atuais e futuras, em alinhamento com a missão institucional de promover educação profissional e tecnológica de qualidade.

2.6. A instrução normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, define quais são os serviços considerados de TIC, padronizando os processos de aquisições e contratações, dentre eles:

1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (**como nobreaks e geradores**) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

2.7. Tais considerações são necessárias para justificar que a presente compra não se trata de um bem de TIC, embora possam ser utilizados em ambientes de Tecnologia da Informação, não se enquadram na categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.8 Dos Objetivos da Contratação

- 2.8.1. Garantir o correto e melhor emprego do recurso público;
- 2.8.2. Proteção dos ativos de rede;
- 2.8.3. Atender ao terceiro pilar de segurança da informação "Disponibilidade";
- 2.8.4. Reduzir as instabilidade da Tensão, característicos da região;
- 2.8.5. Tempo de Transferência Zero;
- 2.8.6. Proteção contra Surtos e Ruídos;
- 2.8.7. Autonomia para Desligamento Controlado e/ou automático;
- 2.8.9. Aquisição de bem com Escalabilidade futura;
- 2.8.10. Conformidade com as Normas: NBR 5410 e a NBR 14522 e ISO/IEC 27001;

2.9. A presente demanda apresentada neste estudo é decorrente das recorrentes oscilações de energia elétrica da companhia elétrica fornecedora, vinda da rede em altos e baixos picos, bem como as constantes faltas de energia que acontecem e que comprometem a segurança de dados de usuários e a própria integridade dos equipamentos e instalações na unidade, por esse motivo a aquisição ganhou status de urgência.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Considerando as necessidades do Instituto Federal do Amazonas/Reitoria, optou-se pela aquisição de 2 (dois) nobreaks (fontes ininterruptas de energia - UPS), com capacidade de 10 kVA cada, visando garantir a estabilidade e continuidade dos sistemas críticos.

3.2. Especificação Técnica

3.2.1. Características Gerais

3.2.1.1. Nobreaks 10KVA com suporte para senoidal pura, dupla conversão, com baterias;

3.2.1.2. Tensão de Entrada: Tensão de entrada bifásica: 110/220V. Frequência: 60 Hz, Conexão de entrada por conectores;

3.2.1.3. Tensão de Saída: 220V (fase-fase) e 110V, 115V, 120V ou 127 (fase-neutro). Frequência: 60Hz \pm 0,1%. Forma de onda: senoidal pura. Fator de potência de saída: 1. Conexão de saída: através de conectores;

3.2.1.4. Formato Torre.

3.2.1.5. Tipo do transformador: autotransformador;

3.2.1.6. Deve possuir baterias seladas;

3.2.1.7. Deve possuir suporte para paralelismo redundante;

3.2.1.8. Deve possuir função by-pass;

3.2.1.9. Deve possuir função de economia de energia;

3.2.1.10. Deve possuir função de diagnóstico de bateria;

3.2.1.11. Deve possuir display LCD com diversas sinalizações relevantes que auxiliem o usuário na tomada de decisão adequada. Exemplo: tensão de entrada, tensão de saída, nível de potência consumida, nível de carga da bateria, tempo de autonomia, entre outros;

3.2.1.12. Deve possuir Inversor sincronizado com a rede elétrica;

3.2.1.13. Deve possuir sistemas de proteção contra: Queda de rede, Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede.

3.3. Garantia, Serviço de instalação incluída e Suporte Técnico.

3.3.1. Garantia de mínima de 24 meses após a entrega do produto e pronta substituição do produto em caso de defeito em até 30 dias a contar da data da notificação.

3.3.2. Cobertura: Garantia cobre defeitos de fabricação e falhas de desempenho e todas as demais orientações pertencentes a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.2.1. Tipo: Garantia "On-Site", onde o suporte técnico será realizado nas instalações do cliente.

3.3.3. Suporte Técnico

3.3.3.1. Assistência Técnica

3.3.3.1.1. Credenciamento: O suporte técnico deve ser prestado por centros de assistência técnica credenciados pelo fabricante;

3.3.3.1.2. Localização: A assistência técnica deve estar localizada dentro de um raio de 50 km da instalação do equipamento.

3.3.3.1.2. Fornecedor deve anexar junto a proposta a rede credenciada pelo fabricante, telefones de contato, endereço e demais dados necessários para contato.

3.3.3.1.3. Contato: Informações de contato para suporte técnico devem ser fornecidas, incluindo telefone e e-mail para solicitação de serviços.

3.3.3.1.4. Deve conter etiqueta autoadesiva com todos os procedimentos para manuseio e/ou operações e informações para suporte.

3.3.4. Serviço de Instalação Incluído

3.3.4.1. Requisitos da Instalação;

3.3.4.1.1. A instalação deve ser realizada por um técnico credenciado, com curso de certificação ou capacitação na área específica do objeto com comprovação de experiência comprovada no ramo de instalações de nobreaks ou equipamentos de TI similares;

3.3.4.1.2. O técnico deve possuir formação técnica específica e certificação válida fornecida pelo fabricante do nobreak;

3.3.4.1.3. A instalação deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas de segurança elétrica aplicáveis;

3.3.4.1.4. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

3.3.4.2. Procedimentos:

3.3.4.2.1. Preparação: Inspeção do local de instalação para garantir que atenda aos requisitos de espaço, ventilação e condições ambientais;

3.3.4.2.2. Montagem e Conexão: Instalação do nobreak, cabeamento, com verificações de conexão e configuração conforme especificações;

3.3.4.2.3. Testes: Realização de testes operacionais e ajustes para garantir que o sistema esteja funcionando corretamente antes da finalização da instalação.

3.3.4.2.4. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

3.3.5. Certificações

3.3.5.1. Documentação Necessária;

3.3.5.1.2. Certificados de Garantia: Documentos que comprovem a garantia e as condições associadas;

3.3.5.1.3. Certificados de Conformidade: Documentos que garantem que o equipamento atende às normas e regulamentos aplicáveis;

3.3.5.1.4. Manuais de Operação e Instalação: Manuais completos fornecidos pelo fabricante para referência durante a instalação e operação.

3.3.6. Solicitação de Certificações e atualizações

3.3.6.1. Procedimento: O cliente pode solicitar cópias das certificações e documentos de conformidade diretamente ao fabricante ou fornecedor autorizado;

3.3.6.2. Prazo de Entrega: As certificações e documentos devem ser fornecidos no prazo de 07 dias úteis após a solicitação, bem como as atualizações referente ao sistema do equipamento.

3.4. Local de Entrega e Instalação do Equipamento

3.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no:

3.4.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Reitoria;

3.4.1.2. Endereço: R. Ferreira Pena, 1109 - Centro, Manaus - AM, 69025-010.

3.4.1.2. O fornecedor vencedor do certame, deverá assegurar toda a mão de obra para transporte do equipamento nas dependências do prédio da Reitoria do IFAM;

3.4.1.2.1. Na instalação do equipamento, os técnicos deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e seguir todas as NRs de segurança vigente;

3.4.1.3. O fornecedor vencedor do certame, deve entregar todos os materiais necessários para o correto funcionamento do equipamento, este, deverá ser deixado em condições de uso;

3.4.1.4. O fornecedor deverá notificar a Reitoria através do e-mail: dgti@ifam.edu.br, que irá fazer a entrega técnica e instalação do equipamento com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência;

3.4.1.5. Todas as solicitações de prazo, agendamentos devem ser enviados para o e-mail: ctm.proad@ifam.edu.br; Todo o cabeamento a ser utilizado pelo fornecedor dos nobreaks deverá ser de qualidade atestadas/certificadas pelo Inmetro, de acordo com a portaria nº 131 de 23 de março de 2022 e NBR 5410.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Marcus Adriel Lima Braga

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de aquisições semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Reitoria/IFAM.

5.1.2. Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de nobreaks de 10KVA, as entidades públicas realizam a aquisição de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.1.3. Na tabela abaixo, seguem listados alguns processos de aquisições que foram encontradas no sítio oficial de compras do Governo Federal, realizados nos moldes pretendidos ou semelhantes:

Item	Órgão	Identificação da Compra	Uasg	Aquisição de Nobreak (10 Kva) com Instalação		Observação
				Sim	Não	
1	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	20038206900012025	200382	x		Entrega com instalação e garantias técnicas.
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DE PERNAMBUCO	15846406900102024	158464	x		Instalação ou auxílio na instalação correta dos equipamentos no local definido pela DGTI. Suporte técnico remoto por 12 meses.
1	JUSTICA FEDERAL	9001205900342024	90012	x		Fornecimento e instalação com garantias técnicas.
51	COMANDO DA AERONAUTICA	12062805001342023	120628		x	Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; acompanhado de cabos e acessórios, garantia da fabricante e de suas redes autorizadas, assistência técnica e sua credenciada para tal serviço.

5.2. Para avaliar a aquisição pretendida, a Equipe de Planejamento realizou consultas, por meio de pesquisas no sistema Pesquisa de Preços do ComprasGov, sub sistema do SiasgNet, de processos

de contratações concretizadas por outras unidades na esfera administrativa federal, tendo como parâmetros os órgãos do Governo Federal.

5.2.1. Das Soluções:

5.2.1.1. São soluções levantadas pela equipe de planejamento:

I – comprar equipamentos sem garantias;

II – manter os equipamentos da unidade que estão apresentando falhas, desatualizados, obsoletos; e

III – adquirir equipamentos novos com instalações técnicas, físicas incluídas, com suporte técnico, assistências técnica e garantia do fabricante.

5.2.1.2. Análise comparativa das soluções:

I - Comprar equipamentos sem garantias:

A. Considerações: Ao adquirir equipamentos sem garantia do fabricante, o órgão se colocaria em uma situação de risco com grau alto, no caso dos equipamentos apresentarem problemas em curto espaço de tempo, e a interrupção dos serviços essenciais do órgão estariam comprometidos por muitos dias.

II – manter os equipamentos da unidade que estão apresentando falhas, desatualizados, obsoletos:

B. Considerações: A manutenção de equipamentos nestas condições aumentaria a demanda de peças de reposição e de contratação de serviço de trabalho homem hora, além de não suportar a atualização dos programas mais avançados, os equipamentos já estão apresentados incapacidade de resiliência e o risco de deixarem os sistemas integrados do órgão fora do ar são de grau alto, o que pode comprometer os serviços essenciais do órgão a qualquer momento.

III – adquirir equipamentos novos com instalações técnicas e físicas incluídas, com suporte técnico, assistências técnica e garantia do fabricante.

C. Considerações: Do ponto de vista econômico os benefícios são maiores, tendo em vista que os materiais permanentes de TIC atualizados diminuem a necessidade de manutenção das máquinas, os técnicos do setor de Tecnologia da Informação podem se dedicar a atividades mais especializadas, que demandam mais conhecimento e tempo, além da garantia do fabricante possibilitar uma posição mais favorável, no caso dos equipamentos apresentarem defeitos e suas soluções para uma pronta resposta. Os Sistemas integrados terão mais estabilidade fornecendo segurança e disponibilidade do serviço.

5.2.1.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

5.2.1.3.1. Nenhuma solução foi considerada inviável no decorrer dos estudos.

5.2.1.4. Análise Comparativa dos custos (TCO):

5.2.1.4.1. Foi realizada a pesquisa de preços no Banco de Preços, com a média dos valores encontrados, servindo de base para o presente processo.

5.2.1.4.2. O preço médio total estimado para essa contratação é de R\$ 46.303,30 (quarenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta centavos).

5.2.1.4.3 Nessa solução a aquisição dos equipamentos será realizada por empresa especializada, conforme necessidade da administração, com instalação e fornecimento do material necessário, incluindo a garantia, a assistência técnica dos equipamentos e todos os componentes de sistemas a materiais fornecidos.

5.2.1.5. Descrição da solução a ser contratada:

5.2.1.5.1. A solução escolhida foi a "III – adquirir equipamentos novos com instalações técnicas e físicas incluídas, com suporte técnico, assistências técnica e garantia do fabricante." e de acordo com as considerações foi a mais vantajosa para a administração, bem como do ponto de vista do TCO.

5.2.2. Das possíveis formas de aquisição

5.2.2.1. Das Formas:

5.2.2.1.1. Forma 1 - Realizar licitação própria na modalidade pregão eletrônico;

5.2.2.1.2. Forma 2 - Realizar Inexigibilidade de licitação;

5.2.2.1.3. Forma 2 - Realizar dispensa eletrônica de licitação;

Forma 1: Fundamento; Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Esta forma até se enquadra, no entanto, os custos para a realização de um pregão eletrônico são bastante onerosos, em vista da aquisição do objeto que é de pequena monta;

Forma 2: Fundamento; Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. A forma de inexigibilidade de licitação também não se aplica, pois há ampla concorrência de fornecedores no mercado para o objeto em questão, não se configurando a inviabilidade de competição exigida pela legislação;

Forma 3: Fundamento; Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Por tratar-se de contratação de pequeno valor e plenamente enquadrada nos limites legais. restou como forma mais vantajosa e juridicamente adequada a dispensa de licitação por valor.

5.2.3. Da análise das formas de aquisição

5.2.3.1. Forma 3 - É possível a realização de dispensa de licitação com base nos fundamentos legais.

5.3. Da conclusão

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 3.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo buscou a melhor escolha para administração, que visa a continuidade e a manutenção dos serviços dos Sistemas Integrados que estão hospedados na Reitoria do IFAM, reforça a prevenção deficitária de energia elétrica da Companhia Elétrica, supre a energia elétrica instantânea, com autonomia de 30 minutos, de cargas sensíveis e servidores da DGTI, conforme as descrições a seguir:

6.1.1. Aquisição de 2 (dois) nobreaks (fontes ininterruptas de energia - UPS), com capacidade de 10 kVA cada, visando garantir a estabilidade e continuidade dos sistemas críticos, conforme especificações descrições no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar;

6.1.2. A aquisição inclui instalação, garantia de fábrica, suporte e assistência técnica da fabricante e rede credenciada, de acordo com o item 5 deste Estudo Técnico Preliminar;

6.1.3 .A forma do órgão adquirir o objeto se dará por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme explicações do item 5 deste Estudo Técnico Preliminar;

6.1.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço pelo item, este dispositivo será melhor detalhado no item 8 do Modelo da AGU para Termo de Referência desta futura contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade realizada nesta etapa preliminar de desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar tiveram por base os levantamentos de campo realizados na busca de cargas críticas na DGTI da Reitoria do IFAM como servidores, switches, roteadores, dentre outros aparelhos de apoio a estes sistemas.

7.2. Os levantamentos levaram em consideração a criticidade de suas operações e risco de perda de dados e interrupção de serviços de sistemas integrados do IFAM, e com base em reuniões do departamento de tecnologia de informática local.

7.3. A demanda prevista contempla:

7.3.1 A aquisição de 2 (dois) Nobreaks de 10 KVA cada;

7.3.1.1. Instalação incluída na aquisição do objeto com fornecimento de todos os materiais necessários, cabos, conjunto de softwares instalados, componentes, conexões, etc, e demais insumos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;

7.3.2. Suporte técnico com garantia de fábrica;

7.3.3. Assistência técnica com redes de credenciamentos autorizadas pela fabricante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.303,30

8.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 46.303,30 (quarenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta centavos).

8.2. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta aquisição, a equipe de planejamento utilizou como parâmetro legal a Instrução Normativa SEGES/SEDGG/ME N° 65/2021, observados e sobretudo o disposto em seu Art. 5°:

8.3. Para atendimento do Inciso I do Art. 5° da IN 65/2021 a Reitoria/IFAM:

8.3.1. Realizou a Pesquisa de Preços, cujo resultado encontrado para a presente aquisição resultou:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total da Aquisição
1	Aquisição de 2 (dois) nobreaks (fontes ininterruptas de energia - UPS), com capacidade de 10 kVA cada, incluindo fornecimento, instalação, garantia e suporte	Unidade	2	R\$ 23.151,65	R\$ 46.303,30

técnico, conforme especificações do Aviso de Contratação e seus anexos.			
Valor Total da Aquisição: quarenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta centavos.		R\$ 46.303,30	

8.4. Fornecimento mínimo, sem prejuízo das demais exigências constantes do Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de outras disposições legais aplicáveis, inclusive as previstas na Lei nº 8.078/90;

8.4.1. Fornecimento dos equipamentos;

8.4.2. 2 (dois) nobreaks (UPS) novos, com capacidade nominal de 10 kVA cada, conforme especificações técnicas do Aviso de Contratação e seus anexos;

8.4.3. Acessórios e componentes necessários para operação adequada dos equipamentos.

8.4.4. Instalação e materiais:

8.4.5. Instalação dos equipamentos, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários (cabos, conectores, dispositivos de proteção, etc.).

8.4.6. Integração aos sistemas existentes, conforme orientações do fabricante.

8.4.7. Garantia e suporte técnico:

8.4.8. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, pelos períodos descritos pela fabricantes, e o Código de Defesa do Consumidor.

8.4.9. Assistência técnica prestada por rede autorizada e credenciada pelo fabricante.

8.4.10. Suporte técnico remoto e presencial, inclusive para atualizações de software realizadas pela fornecedora.

8.5. Condições adicionais:

8.5.1. Todas as despesas relacionadas à instalação, configuração e suporte estão incluídas no escopo.

8.5.2. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, conforme exigências do Aviso de Contratação e seus anexos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os estudos preliminares indicam que não é recomendável o parcelamento da solução.

9.2. A aquisição de nobreaks dissociado de suporte ou serviço de instalação por mais de um fornecedor dificultaria o gerenciamentos de garantias, manutenções e assistência técnica dos mesmos.

9.3. Desta forma, com base no princípio da Economicidade, em especial na obtenção de economia de escala resultante da possibilidade de aquisição do objeto incluída sua instalação, bem como das garantias de fabrica, suporte, e assistência técnica, serão adquiridos por empresa única,

recomenda-se que o processo de dispensa de licitação seja apresentado sem o fracionamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações ou de aquisições correlatas e/ou interdependentes para o atingimento do objetivo desta contratação e não há outras contratações dependentes desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento da presente demanda com o planejamento da aquisição ocorreu por meio de sua inclusão no PAC-2025:

11.1.1. Id pca PNCP: 10792928000100-0-000008/2025;

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 04/11/2024;

11.1.3 Id do PCA: 64;

11.1.4. Classe/ Grupo: 6110 - Equipamento de Controle Elétrico;

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 158142-33/2025.

11.2. A presente aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2024, prorrogado a 2025;

11.2.1. Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho de atividades fins e administrativas;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objetivo principal das aquisições apresentadas é aumentar a garantia do suprimento de energia de qualidade e ininterrupta as cargas críticas do Data Center deste instituto, viabilizando a disponibilidade dos serviços de T.I. prestados à comunidade, conforme detalhado em tópicos anteriores deste ETP com vistas a garantia da segurança de dados dos usuários e continuidades dos demais serviços de dados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação deverá ser realizada com maior brevidade possível, devido à constantes interrupções dos serviços de energia da distribuidora;

13.2. Eventuais falhas apresentadas no decorrer do funcionamento dos equipamentos, dentro do período de garantia, deverão ser de plano corrigidas pela fornecedora, com o acompanhamento in loco e contínuo por corpo técnico especializado da licitante vencedora, por meio de seu suporte técnico, assistência técnica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais da aquisição serão os advindos da geração dos resíduos químicos (descartes de baterias) e eletrônicos, e seu descarte deverá ser realizado de acordo com as normas legais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A viabilidade desta contratação justifica-se pela necessidade técnica exposta no item 2, e demais dispositivos deste ETP, que demanda a manutenção dos sistemas integrados do IFAM e a garantia da segurança da informação, aliada à existência de previsão orçamentária para a despesa. Trata-se de uma aquisição essencial para a DGTI, uma vez que assegura a continuidade e disponibilidade de serviços críticos de tecnologia, fundamentais para a operacionalização dos sistemas institucionais e o atendimento das demandas estratégicas da Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 23443.003269/2025-09

MARCUS ADRIEL LIMA BRAGA

Membro da comissão de contratação

Despacho: 23443.003269/2025-09

JEFAS MACEDO ROCHA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 393/GR/IFAM, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ARNILSON JORGE DA SILVA DAMASCENO

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 393/GR/IFAM, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

AGLEI DE ASSIS DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/04/2025 às 21:24:36.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Logística/Proad

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:

- 1.1. Nome / Razão Social;
- 1.2. CNPJ;
- 1.3. Endereço completo;
- 1.4. Telefone;
- 1.5. E-mail Institucional;
- 1.6. Banco/Agência/Conta Corrente;

Senhores(as),

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço referente ao(s) objeto(s) licitado(s), aquisição de 2 (dois) NOBREAKs (10 kVA) para a Reitoria/IFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA								
Item do TR	Especificação	Modelo	Marca	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia/ Validade
1				Un.	2	R\$	R\$	
Valor total por extenso: xxxxx, xxxx, xxxxx						R\$		

2. O prazo de execução da entrega, instalação e demais exigências, será de acordo com o estipulado - Aviso de Contratação e seus anexos.

3. Imagens e demais descrições técnicas do objeto encontram-se anexas a esta proposta.

Cidade-UF, 00 de abril de 2025.

Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS**

Instituto Federal do Amazonas - Dilog/Proad/Reitoria/IFAM
Telefones: +55 (92) 3306 0096 / 3306 0041.
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
E-mail: dilog@ifam.edu.br
Site: <http://www2.ifam.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Logística/Proad

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4. Sociedade empresária / sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Instituto Federal do Amazonas - Dilog/Proad/Reitoria/IFAM
Telefones: +55 (92) 3306 0096 / 3306 0041.
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
E-mail: dilog@ifam.edu.br
Site: <http://www2.ifam.edu.br>

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Os documentos aqui relacionados são exemplificativos, podendo a Administração exigir outros documentos para a habilitação.
 4. As documentações aqui exigidas deverão ser apresentadas, sem prejuízo do envio de outras documentações exigidas do Termo de Referência e outros artefatos do presente processo de contratação.

Manaus-AM, 22 de abril de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (IN 67/2021) E ANEXOS Nº 2/2025 -
CCOMP/REIT (11.01.01.05.21.02)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 24 de Abril de 2025

MINUTA_DE_AVISO_DE_CONTRATAO_DIRETA_IN_672021_E_ANEXOS.pdf

Total de páginas do documento original: 39

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 15:55)

MARCUS ADRIEL LIMA BRAGA

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

1425319

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 15:37)

AGLEI DE ASSIS DE OLIVEIRA

TECNOLOGO-FORMACAO

3120789

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
(IN 67/2021) E ANEXOS, data de Assinatura: **24/04/2025** e o código de verificação: **cf669303f5**